



## CONVITE

### PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA “FREGUESIA DE PADROSO – CPG/01/2022”

1

**Assunto:** Convite para apresentação de propostas de Aquisição de Serviços para Beneficiação Baldio de Padroso, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.1-FEADER-054153.

Nos termos da Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos e o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, nomeadamente dos artigos 2º al. b) e 9º da Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio e art. 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exc.ª a apresentar proposta, nos seguintes termos:

- 1) **Identificação do procedimento:** Consulta Prévia Simplificada para Aquisição de Serviços para Beneficiação de Baldios de Padroso, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.1-FEADER-054153.
- 2) **Identificação da entidade adjudicante:** Freguesia de Padroso, com sede no lugar de Covelas, 4970-255 Padroso, Arcos de Valdevez, com o telefone 258 564 005 e correio eletrónico [jf.padroso@gmail.com](mailto:jf.padroso@gmail.com) e plataforma de contratação AcinGov, acessível através do link [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
- 3) **Decisão de contratar:** foi tomada, em reunião, pelo executivo da entidade adjudicante.
- 4) **Preço Base:** o montante máximo (preço base) que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato (incluindo eventuais renovações e



prorrogações de prazo) é de € 113.158,54 (cento e treze mil cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, se exigível, o qual limita o preço contratual a propor;

2

- 5) **Escolha do procedimento de consulta prévia simplificada:** efetuada de acordo com o estipulado nos artigos 2º al. b) e 9º da Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio e artigo 474.º n.º 3 al. b) do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual;
- 6) **Critério de Adjudicação:** a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, segundo a modalidade monofator, de acordo com a qual o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência é o preço;
- 7) **Prazo para apresentação de propostas:** 6 (seis) dias contados a partir do dia seguinte ao envio do presente convite e respetivos anexos;
- 8) **Prazo de manutenção das propostas:** No mínimo 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
- 9) **Documentos que constituem a proposta:** os documentos que constituem a proposta, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, são os seguintes, os quais são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:
  - i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (modelo em anexo ao presente convite);
  - ii. Documento que contenha as condições e atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - iii. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea c) do n.º1 do art.º 57º.



**10) Regras para os documentos que constituem a proposta:**

- a. Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- c. Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no artigo 58.º do CCP.
- d. No caso de agrupamento de concorrentes, os documentos identificados no número anterior devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- e. Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica, nos termos referidos no número seguinte.

3

**11) Modo de apresentação da proposta:** as propostas e respetivos documentos devem ser entregues através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

**12) Negociação:** As propostas não estão sujeitas a negociação;

**13) Prazo de vigência do contrato:** 270 dias;

**14) Caução:** não há lugar a prestação de caução.

**15) Documentos de habilitação:** o Concorrente adjudicatário deverá, no prazo de três dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa, sendo de dois dias úteis



o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) À luz do disposto no art. 13º n.º 1 da Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio e para efeitos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se que têm a situação contributiva ou tributária regularizada os candidatos ou concorrentes que, tendo dívidas relativas a contribuições para a segurança social ou relativas a impostos, se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social ou nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 177.º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário, consoante o caso.
- d) Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) e Certidão permanente ou código de acesso da sociedade (tratando-se de pessoa coletiva);
- e) À luz do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, deve ainda a entidade adjudicatária apresentar o comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE, podendo a comprovação ser efetuada através da indicação do código de acesso gerado pelo RCBE aquando da validação do registo (cfr. artigo 36.º, n.º 2 da Lei e artigo 6.º da Portaria n.º 233/2018).



#### **16) Contrato escrito**

- a. O contrato a celebrar será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos previstos no artigo 94.º;
- b. A minuta do contrato será notificada ao adjudicatário juntamente com a decisão de adjudicação



## 1. ANEXOS

Em anexo remete-se:

5

- Anexo I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável];
- Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos

Padroso, 12 de março de 2022

*Susana Antunes*

